



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS-AM**

Ação Civil Pública

Processo n.º 0657137-02.2020.8.04.0001

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, instituição permanente de assistência jurídica integral e gratuita, apresentada pelo Defensor Público subscritor, no uso de suas atribuições institucionais, comparece, perante Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue.

I – SÍNTESE PROCESSUAL

Trazem os autos ação civil pública, com pedido liminar, proposta pela Defensoria Pública do Amazonas para obrigar o Estado do Amazonas, a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS, o Município de Manaus, a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas - ANOREG/AM e o Sindicato das Empresas Funerárias do Estado do Amazonas - SEFEAM, a extirparem o problema crônico da **subnotificação** e dos **sepultamento indignos, mediante a**



imposição de uma série de ações e comportamentos aos réus no combate ao novo Coronavírus.

De início, este Juízo, em razão da necessária cautela à intervenção do Poder Judiciário no cerne das políticas públicas de governo, postergou a análise dos pedidos antecipatórios, determinando a intimação dos réus para se manifestarem em 3 (três) dias (fls. 171-174).

Adveio, portanto, manifestação do Município de Manaus (fls. 199-246), do Sindicato das Empresas Funerárias do Estado do Amazonas - SEFEAM (fls. 314-317), da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas e Sindicato das Empresas Funerárias do Estado do Amazonas - ANOREG/AM (fls. 343-351), da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM (fls. 374-383) e do Estado do Amazonas (fls. 419-440).

Decisão interlocutória (fls. 451-479) indeferiu os pleitos realizados em sede de tutela provisória de urgência. Mais adiante, nova decisão interlocutória (fls. 621-652), em singelo resumo, concedeu ordem para **a divulgação do serviço de cremação por parte do réu Município de Manaus.**

Do narrado acima, tem-se que remanesceram indeferidos os seguintes pedidos liminares: **(1º) testagem ampliada da população**; **(2º)** a criação de fluxo dos procedimentos; **(3º)** o cumprimento da legislação sobre a confecção de Certidões de Óbitos; **(4º)** e a criação do comitê contra a subnotificação.

Quase um ano após o ingresso da presente ação civil pública, e depois das nefastas experiências vivenciadas pelo Amazonas, na primeira e segunda ondas, atravessa-se novo momento de flexibilização precoce das medidas restritivas, assim como conduzido pelo Governo de junho a novembro de 2020, que, atrelado ao cenário de escassez de vacinas e tímida evolução no processo de vacinação da população, pode desencadear o recrudescimento da pandemia, em flagrante risco para as pessoas vulneráveis.

Por entender que, sem vacina, o combate ao novo Coronavírus perpassa pela adoção, entre outras medidas, da vigilância epidemiológica,



a Defensoria Pública reitera, em virtude das mudanças na quadra fático-jurídica, o pedido, ainda em sede de tutela provisória de urgência, da **ampliação da testagem da população**, nos termos a seguir expostos.

II – O RISCO DA TERCEIRA ONDA

O Juízo, no corrente estágio processual, anunciou o julgamento antecipado da lide, ao entender que a matéria é essencialmente de direito e, por isso, prescinde da abertura da fase instrutória. Os autos encontram-se conclusos para emissão de pronunciamento definitivo.

Contudo, desde a prolação do ato interlocutório, que ocorreu em 03 de novembro de 2020, houve a **superveniência de inúmeros fatos** e, também, de **uma nova situação epidemiológica**, que acena para o **risco concreto e contundente de que uma terceira onda de disseminação do Sars-Cov-2 venha a atropelar o Amazonas**.

Esse risco já é real na Europa, com alertas expedidos, em 26 de março de 2021, na Alemanha e na França. O Reino Unido, nada obstante em estágio avançado da vacinação, manifesta cautela diante do aumento no número de casos notificados da doença¹.

A situação na Alemanha merece atenção especial. Lá, o aumento de novas infecções está sendo impulsionado por uma variante mais transmissível, conhecida como B.1.1.7 (variante do Reino Unido). Segundo autoridades locais, há suspeita de que a terceira onda seja pior que as duas anteriores.² As medidas

¹ Disponível em: <https://www.bbc.com/news/health-56529712>. Acesso em: 28/03/2021.

² A fala é de Lothar Wieler, membro do Robert Koch Institute (RKI). Disponível em: <https://www.reuters.com/article/uk-health-coronavirus-germany/germany-warns-third-coronavirus-wave-could-be-the-worst-so-far-idUKKBN2BI18W>. Acesso em: 28/03/2021.



restritivas, principalmente em face de pessoas provenientes de outros países³, estão em pleno vigor, assim como eventual novo *lockdown*:



REUTERS

World Business Markets

HEALTH NEWS MARCH 26, 2021 / 7:30 AM / UPDATED 2 DAYS AGO

Germany warns third coronavirus wave could be the worst so far

By Reuters Staff

2 MIN READ



BERLIN (Reuters) -Germany's third wave of the coronavirus could be the worst so far and 100,000 new daily infections is not out of the question, the head of the Robert Koch Institute for infectious diseases (RKI) said on Friday.

Fonte⁴

Na França, por razões semelhantes, adotou-se, em Paris, novo *lockdown*, com início na sexta-feira última (26 de março). Em 18 de março, as autoridades sanitárias do país anunciaram a notificação de mais de 35.000 (trinta e cinco mil) novas infecções nas últimas 24 (vinte e quatro) horas. A notícia foi divulgada pela rede *BBC*:

³ As pessoas provenientes de outros países precisam apresentar teste negativo realizado com menos de 48 (quarenta e oito) horas. Ainda assim o ingresso não acontece sem a pessoa se submeter a uma quarentena de 10 (dez) dias, que pode ser abreviada por um segundo teste negativo após 5 (cinco) dias. Disponível em:

<https://www.reuters.com/article/uk-health-coronavirus-germany/germany-warns-third-coronavirus-wave-could-be-the-worst-so-far-idUKKBN2BI18W>. Acesso em: 28/03/2021.

⁴ Disponível em:

<https://www.reuters.com/article/uk-health-coronavirus-germany/germany-warns-third-coronavirus-wave-could-be-the-worst-so-far-idUKKBN2BI18W>. Acesso em: 28/03/2021.



BBC

Sign in

Home

News

Sport

Reel

NEWS

Home | Coronavirus | Video | World | US & Canada | UK | Business | Tech | Science | Stories

World | Africa | Asia | Australia | Europe | Latin America | Middle East

Covid: Paris lockdown as France fears third wave

19 March

Fonte⁵

A apreensão de uma terceira onda no Brasil, com início em Manaus, em clara repetição do que ocorreu no final de 2020, está no radar das autoridades sanitárias, como comprova o conteúdo da entrevista concedida pelo General Paulo Sérgio, responsável pelo setor de recursos humanos do Exército brasileiro. De acordo com o entrevistado, o temor de uma terceira onda é palpável e, por isso, medidas de planejamento estão sendo, inclusive, adotadas. A seguir, trecho importante da entrevista concedida ao *Correio Braziliense*:

⁵ Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-europe-56450880>. Acesso em: 28/03/2021.



Q CORREIO BRAZILIENSE Política General Paulo Sérgio

Existe o temor de uma terceira onda em nível nacional?

Quando soubemos que França e Alemanha estão começando novo lockdown com esta terceira onda, imaginamos que, como ocorreu na segunda, que começa na Europa, dois meses depois se alastra por outros continentes. Temos de estar preparados no Brasil. Não podemos esmorecer. É trabalhar, melhorar a estrutura física dos nossos hospitais, ter mais leitos, recursos humanos para, se vier uma onda mais forte, a gente ter capacidade de reação.

O Exército, então, já trabalha com a hipótese de uma terceira onda?

É um planejamento contínuo. Tudo que a gente faz sempre tem a visão do futuro. Se temos a notícia de que, lá na frente, pode ter uma terceira onda, temos de estar preparado. Mas torcemos para não termos, que a gente avance, e a vacina está aí para isso.

Fonte⁶

O Amazonas foi exemplo ocular, por duas vezes, da potência avassaladora e impiedosa que a Covid-19 pode vir a desenvolver, num ambiente marcado pela falta de planejamento, de atuação coordenada e preparo logístico.

Porém, as autoridades responsáveis pela tomada de decisões políticas, no âmbito local, optaram por reproduzir, sem uma mínima mudança e ignorando as recomendações sanitárias, a receita do caos: a mesma que levou os amazonenses da **primeira à segunda onda**, essa última ainda mais persistente e devastadora.

Os pesquisadores⁷, que se debruçam com maior afinco no monitoramento da situação local, não cansam de advertir que o Estado do Amazonas e a cidade de Manaus, desafortunadamente, persistem em erros críticos na forma de lidar com a pandemia (doc. 01).

⁶ Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/03/4914583-general-paulo-sergio-diz-que-exercito-ja-espera-3---onda-da-covid.html>. Acesso em: 28/03/2021.

⁷ Ferrante et al. *Nota técnica: Necessidade de lockdown e vacinação abrangente em Manaus para contenção da pandemia da Covid-19.*



Os números divulgados diariamente pela Fundação de Vigilância em Saúde - FVS-AM descortinam, de forma clara, que ainda se vive franca circulação viral. De 1º a 20 de março, por exemplo, a média de casos notificados, mesmo considerando a baixa testagem, é altíssima, na ordem de 1.124 (um mil, cento e vinte e quatro) novas confirmações por dia.^{8 9}

Por esse motivo, tem reverberado a afirmação de que, na atualidade, o Brasil, e em especial o Amazonas, é uma grande ameaça à humanidade, pois representa verdadeiro **“laboratório a céu aberto”**; ambiente propício para o surgimento de novas variantes, assim como se deu no caso da P.1., que podem se apresentar mais infecciosas e resistentes ao ecossistema e às vacinas¹⁰ que já se encontram disponíveis hoje.¹¹

Ao lado dessa constatação, o Amazonas, salvo melhor juízo, de maneira precipitada, iniciou, mesmo com números de óbitos, internações e notificações de novos casos em patamares elevadíssimos, o processo de flexibilização das medidas restritivas de convívio social.

⁸ Disponível em:

http://www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/22_03_21_BOLETIM_DI%3%C3%81RIO_DE_CASOS_COVID-19_1.pdf. Acesso em: 22/03/2021.

⁹ O Paquistão, por exemplo, oficialmente acredita estar passando pela terceira, e tal conclusão está calcada no aumento no número de novas infecções e na taxa de testes positivados. O percentual de positividade divulgado pelas autoridades paquistanesas era de 10,15% (dez inteiros e quinze décimos por cento), o nível mais alto detectado no país em 2021. Vale dizer, para confirmar a caótica situação no Amazonas, que os dados lançados pela FVS-AM indicam um percentual de até 40% (quarenta por cento) de positividade. Disponível em:

<https://www.aljazeera.com/news/2021/3/25/pakistan-extends-school-closures-amid-coronavirus-third-wave>. Acesso em: 28/03/2021.

¹⁰ Disponível em:

<https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/Saude/noticia/2021/03/o-que-se-sabe-sobre-nova-variante-brasileira-que-preocupa-cientistas.html>. Acesso em: 23/03/2021.

¹¹ Matéria divulgada pelo periódico irlandês *The Irish Sun* revela com acuidade o cenário brasileiro e a ameaça que se impõe a toda humanidade: “Tedros Adhanom Ghebreyesus, director of the World Health Organisation said Brazil’s failure to contain the virus explosion is a concern not just for Latin American neighbours, but also a warning to the world”. Disponível em:

<https://www.thesun.ie/news/6687805/brazil-2000-covid-deaths-mutant-strain/>. Acesso em: 23/03/2021.



A partir de 8 de fevereiro de 2021, flexibilizou-se o *lockdown* que vigorava desde 25 de janeiro;¹² em 15 de fevereiro, o Governo autorizou o funcionamento de atividades não essenciais no sistema de *drive-thru*, assim como serviços de beleza, barbearias e similares exclusivamente em atendimento domiciliar;¹³ a abertura foi concluída no dia 22 de fevereiro, quando o decreto governamental anunciou o funcionamento do comércio de rua em geral e de *shoppings centers*, restaurantes e lojas, embora com horários alternativos.¹⁴

O trânsito para a normalidade – muito embora, conforme largamente pontuado, os indicadores dessem conta da gravidade da situação – deu-se em 1º de março, mediante a permissão de funcionamento para as academias e demais serviços não essenciais, mesmo com UTIs lotadas e uma taxa de ocupação de quase 90% (noventa por cento).^{15 16}

Não é à toa que o Estado do Amazonas e a cidade de Manaus têm se deparado com autêntico efeito “sanfona” no que toca às medidas de restrição de circulação de pessoas.

Quer dizer, sem precisão ou margem segura da proporção populacional acometida pela Covid-19, as autoridades públicas abrandam

¹² Disponível em:

<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/02/19/governo-do-amazonas-libera-funcionamento-de-lojas-shoppings-e-restaurantes.ghtml>. Acesso em: 25/02/2021.

¹³ Disponível em:

<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/02/13/governo-do-am-prorroga-toque-de-recolher-das-19h-as-6h-e-libera-comercio-por-drive-thru.ghtml>. Acesso em: 23/02/2021.

¹⁴ Disponível em:

<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/02/20/governo-publica-decretos-que-flexibilizam-abertura-do-comercio-e-circulacao-de-pessoas-no-am.ghtml>. Acesso em: 23/03/2021.

¹⁵ Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/03/com-utis-lotadas-manaus-reabre-academias-e-servicos-nao-essenciais.shtml>. Acesso em: 23/03/2021.

¹⁶ O abrandamento das restrições ainda contou com novas flexibilizações em 08/03/2021 e 22/03/2021, esta última rebaixando o Estado para a fase laranja. Disponíveis em:

<https://www.acritica.com/channels/coronavirus/news/governo-do-amazonas-publica-decreto-com-novas-medidas-flexibilizacao>. Acesso em: 23/03/2021; e

<https://www.acritica.com/channels/coronavirus/news/amazonas-entra-em-fase-laranja-do-plano-de-restricoes-contracovid-19>. Acesso em: 23/03/2021.



prematuramente as restrições sanitárias. E, apenas quando há o abrupto aumento do número de hospitalizações e internações, a significar a ampla (e quase incontrolável) circulação do vírus, retomam as medidas recrudescidas previamente impostas.

Disso decorre um ciclo vicioso que jamais chega a finalizar e termina por fomentar, inegavelmente, a mutação do novo Coronavírus, criando um ambiente propício à disseminação de novas ondas.

O baixo volume de testagem – e, pior, realizado apenas em recorte específico da sociedade que não exhibe um risco de contágio representativo da população em geral – é incapaz de refletir o real dimensionamento da proporção de infectados.

Cabe pontuar, ainda, que as crianças e adolescentes, inobstante serem menos suscetíveis à doença, têm se apresentado como verdadeiros agentes transmissores.¹⁷ O caso do Canadá é emblemático e pode servir de norte para as decisões no Amazonas.

A testagem em Quebec é levada a sério e constantemente realizada nas escolas, como forma de acompanhamento e prevenção. Os resultados mais recentes constataram inúmeros surtos entre os alunos que frequentam aulas presenciais, descortinando o possível aparecimento da **terceira onda**. Ao lado desses dados, a província também registrou aumento acentuado no número de notificações da população em geral.

O resultado dos testes aponta para um crescimento de casos ativos de Covid-19 entre alunos, professores e funcionários, na ordem de 100 (cem) para 2.252 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois)¹⁸, o que deixa bastante patente o potencial

¹⁷ “Na realidade, os riscos para as crianças, em termos de adoecimento e morte, são baixos. O grande problema é o papel desempenhado pelas crianças, como transmissoras do novo coronavírus, no percurso casa-escola-casa, por exemplo”. Essa é a opinião do epidemiologista da FIOCRUZ/Amazônia, Jesem Orellana. Disponível em: <https://amazonas1.com.br/sem-vacinas-criancas-sao-agentes-transmissores-de-covid-19-alerta-especialista/>. Acesso em: 23/03/2021.

¹⁸ Disponível em: <https://montrealgazette.com/news/local-news/pilot-vaccination-project-expands-but-merton-school-still-excluded>. Acesso em: 28/03/2021.



de agente transmissor exibido pelas crianças e adolescentes. Não é por outro motivo que a Organização Mundial da Saúde - OMS recomenda, na circunstância de se estar diante de transmissão comunitária, maior rigidez nas medidas de isolamento social e a inexistência de protocolos seguros de controle da infecção.

Tratando especificamente desse tema, a Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS e a Organização Mundial da Saúde elaboraram, de forma conjunta, o protocolo intitulado “*Considerações para medidas de saúde pública relacionadas a escolas no contexto da COVID-19*”, datado de setembro de 2020.

Segundo o documento, no caso de haver **transmissão comunitária**, caracterizada pela existência de surtos em local definido, com grande número de casos sem um elo claro com cadeias de transmissão e diversos *clusters*¹⁹ não relacionados em diferentes áreas – como, seguramente, é o caso do Amazonas –, a depender da intensidade nas transmissões, considera-se possível, em virtude do risco gerado, o fechamento das escolas, “**particularmente em áreas com tendência de crescimento nos casos de COVID-19, hospitalizações por COVID-19 e mortes por COVID-19**” (doc. 02).

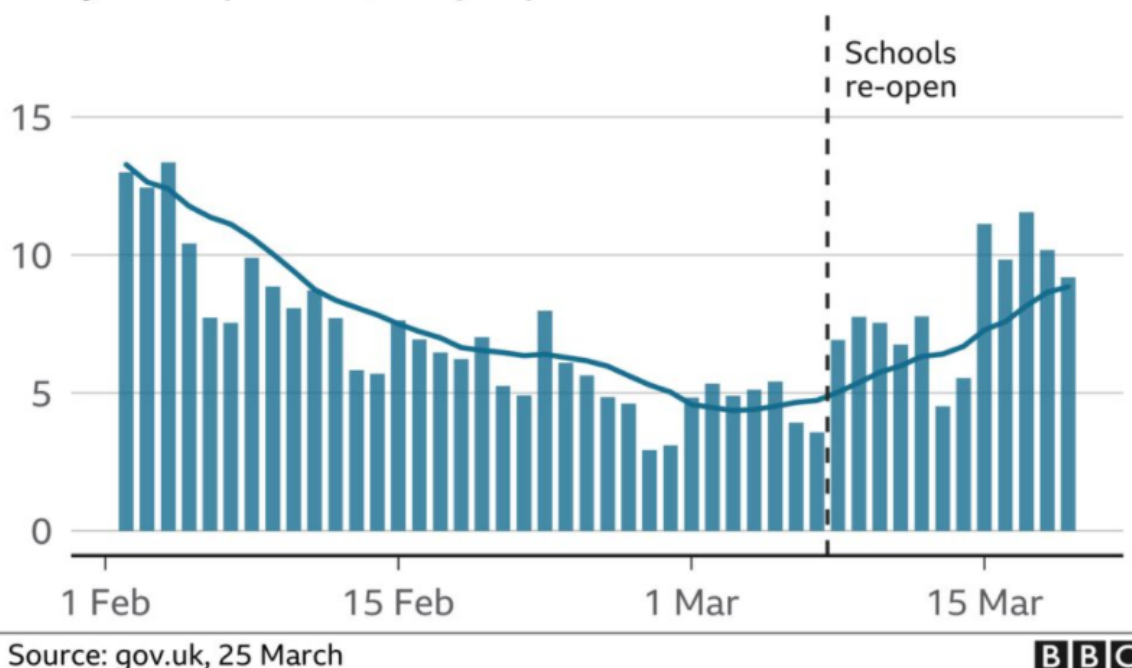
Em reforço ao ponderado, pesquisas conduzidas no Reino Unido dão sinais de um ligeiro aumento de casos entre crianças após o retorno às escolas na Inglaterra. O gráfico a seguir, produzido pela BBC, ilustra bem o que foi deduzido:

¹⁹ Grupos de 10 (dez) ou mais pessoas que provavelmente contraíram a doença uma das outras.



Cases rising in 5 to 15 year olds in England

Daily cases per 100,000 people



Fonte²⁰

Agiu com cautela o governo do Paquistão que, diante da real ameaça de uma terceira onda, prolongou o fechamento das escolas até 11 de abril de 2021. O mais curioso é que o alerta soou após o número de novas notificações atingir, no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a soma de 3.496 (três mil, quatrocentos e noventa e seis), infinitamente menor que a média diária brasileira.²¹

Número cada vez maior de estudos contesta a afirmação de que a transmissão dentro da escola, entre as crianças, desempenha papel insignificante na pandemia. A baixa incidência nas crianças de sintomas e adoecimento, como já dito, é fator primordial para o descarte do seu papel de transmissor.

²⁰ Disponível em: <https://www.bbc.com/news/health-56529712>. Acesso em: 28/03/2021.

²¹ Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2021/3/25/pakistan-extends-school-closures-amid-coronavirus-third-wave>. Acesso em: 28/03/2021.



Todavia, dois estudos (docs. XX²² e XX²³) em grande escala com testes RT-PCR foram realizados no Reino Unido, em que a testagem ocorreu em áreas e indivíduos selecionados aleatoriamente. Ambos mostraram que, desde setembro, quando as escolas, universidades e faculdades foram totalmente abertas, as taxas mais altas de infecção foram observadas em adultos jovens (cerca de 18-25 anos). No entanto, a segunda prevalência mais alta foi observada em crianças do ensino médio (11-18 anos de idade), sugerindo que provavelmente são uma fonte importante de infecção para colegas e outras pessoas, ao invés da até então propalada insignificância.

Contudo, e essa foi a conclusão mais surpreendente das pesquisas, descobriu-se que crianças da escola primária (5-11 anos) têm uma prevalência de infecção comparável à de adultos em idade produtiva (doc. 03).²⁴

A constatação de que as taxas mais expressivas foram detectadas entre crianças em idade escolar, adolescentes e jovens adultos pode ser facilmente visualizada com os gráficos a seguir:

²² Disponível em:

<https://www.ons.gov.uk/peoplepopulationandcommunity/healthandsocialcare/conditionsanddiseases/bulletins/coronaviruscovid19infectionsurvey/13november2020#test-sensitivity-and-specificity>. Acesso em: 28/03/2021.

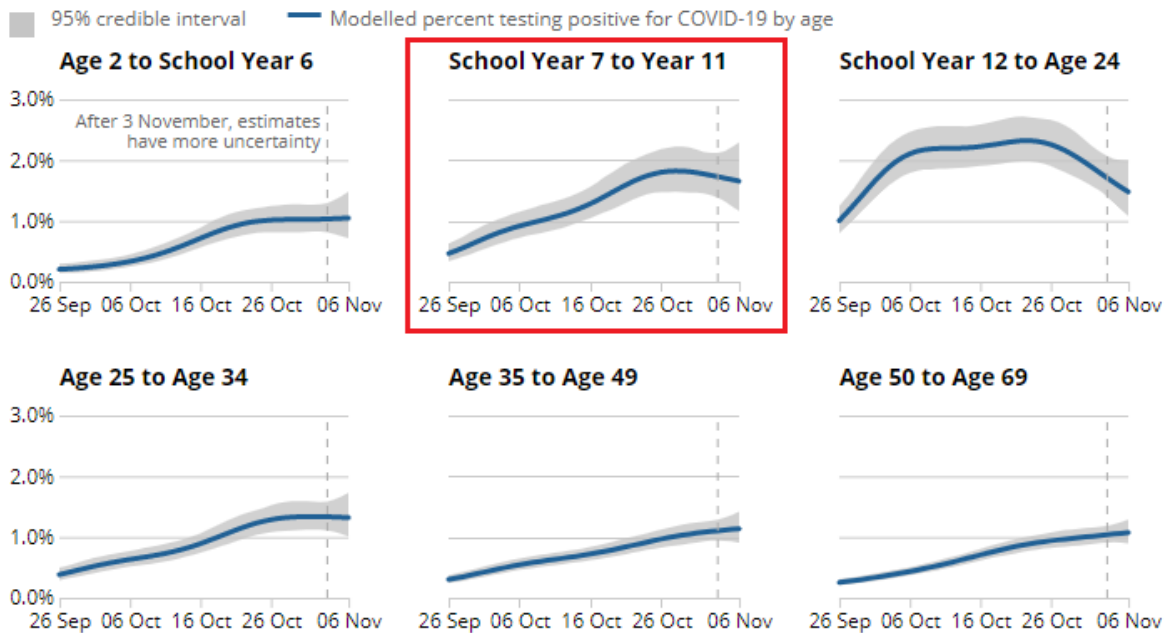
²³ Disponível em: <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.10.30.20223123v1>. Acesso em: 28/03/2021.

²⁴ Stefan Flasche; W John Edmunds. The role of schools and school-aged children in SARS-CoV-2 transmission. *The Lancet*, 8 de dezembro de 2020. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/laninf/article/PIIS1473-3099\(20\)30927-0/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/laninf/article/PIIS1473-3099(20)30927-0/fulltext). Acesso em: 28/03/2021.



Figure 6: Rates continue to increase in those aged 35 years and above, and rates are now decreasing in older teenagers and young adults

Estimated percentage of the population testing positive for the coronavirus (COVID-19) on nose and throat swabs, daily, by age group since 26 September 2020, England



Fonte²⁵

A permissão para o retorno das atividades presenciais de creches e instituições de educação infantil, além de precoce, reedita os mesmos passos tomados pelo Estado do Amazonas após o arrefecimento dos casos em junho de 2020, fator preponderante para mutação da variante P.1., segundo afirmam os especialistas.²⁶

Não se mostra equivocado, por esses fatos motivos, definir o Brasil como possível “celeiro de novas variantes do novo Coronavírus”. O número

²⁵ Disponível em:

<https://www.ons.gov.uk/peoplepopulationandcommunity/healthandsocialcare/conditionsanddiseases/bulletins/coronaviruscovid19infectionsurveys/pilot/13november2020#test-sensitivity-and-specificity>. Acesso em: 28/03/2021.

²⁶ A informação é do virologista José Eduardo Levi, do Instituto de Medicina Tropical da Universidade de São Paulo - USP. Disponível em:

<https://saude.abril.com.br/medicina/brasil-um-possivel-celeiro-de-novas-variantes-do-coronavirus/>. Acesso em: 23/03/2021.



significativo de novos casos notificados, a refutação sistêmica às medidas restritivas, a completa ausência de vigilância epidemiológica e a lenta vacinação são ingredientes poderosos para a germinação de novas cepas.

A negligência estatal no acompanhamento das mutações ficou deveras caracterizada pelo fato de a descoberta da variante P.1. ter ocorrido apenas quando turistas japoneses, que regressavam do Amazonas, foram submetidos à testagem e análise viral no Japão.²⁷ Sem vigilância epidemiológica, na modalidade de patrulhamento genômico²⁸, séria e efetiva, o Amazonas torna-se terreno fértil para o surgimento de novas linhagens do Sars-CoV-2 (potencialmente mais transmissíveis e/ou letais).²⁹

Segundo Felipe Naveca, pesquisador do Instituto Leônidas & Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia), **“não existe uma rotina diária de sequenciamento genético na região”**.³⁰ As informações mais atualizadas indicam que a variante P.1. surgiu, no Amazonas, entre os meses de novembro e dezembro de 2020, justamente quando as medidas restritivas haviam sido flexibilizadas pelo Governo.³¹

Cientistas ao redor do mundo já detectaram quase mil variantes do Coronavírus, aproximadamente de 60 a 100 circulam no Brasil.³² Porém, nem todas as espécies são catalogadas como VOC, sigla que significa *variant of concern*,

²⁷ O Japão notificou o Brasil da descoberta no dia 10 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55760161>. Acesso em: 23/03/2021.

²⁸ A falta de monitoramento nos portos e aeroportos do Amazonas é fator crucial na rápida e fugaz disseminação da variante P.1., bem como pode ter contribuído eficazmente para o surgimento da segunda onda. Disponível em: <https://amazonas1.com.br/falta-de-monitoramento-no-aeroporto-de-manaus-pode-ter-influenciado-segunda-onda-da-covid-19/>. Acesso em: 23/03/2021.

²⁹ Há três dias, a Índia noticiou a descoberta de variante com mutação dupla. Pesquisadores, agora, investigam se essa variante é mais infecciosa e menos suscetível às vacinas existentes. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-asia-india-56507988>. Acesso em: 28/03/2021.

³⁰ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55760161>. Acesso em: 23/03/2021.

³¹ Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/a-variante-p1/>. Acesso em: 23/03/2021.

³² Para Saad Omer, especialista em vacinas de Yale, “quanto mais variantes houver, mais preocupação você terá com os casos inovadores”. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/science/archive/2021/03/vaccine-breakthrough-cases/618330/>. Acesso em: 23/03/2021.



ou “**variante de preocupação**”³³, na tradução simples. A variante P.1., supostamente proveniente do Amazonas, está nesse rol crítico.³⁴

Válido frisar que o início da imunização da população brasileira, e sobretudo a amazonense, não se manifesta como medida autossuficiente para impedir o surgimento de novas variantes e restabelecer a normalidade na vida de todos os indivíduos.

Pontualmente por essa razão, a ampliação da testagem não pode ser considerada como instrumento descartável. A bem da verdade, o Centro de Operações de Emergência Representação no Brasil da Organização Pan-americana de Saúde - OPAS elenca série de medidas, entre elas a testagem em massa, para coibir a difusão de uma terceira onda (doc. 04).

³³ *Variant of Concern* - A variant for which there is evidence of an increase in transmissibility, more severe disease (increased hospitalizations or deaths), significant reduction in neutralization by antibodies generated during previous infection or vaccination, reduced effectiveness of treatments or vaccines, or diagnostic detection failures. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/cases-updates/variant-surveillance/variant-info.html#Concern>. Acesso em: 23/03/2021.

³⁴ Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/cases-updates/variant-surveillance/variant-info.html#Concern>. Acesso em: 23/03/2021.



Confirmando as advertências aqui lançadas, a revista *The Atlantic*, datada de 19 de março de 2021, noticiou o crescimento no número de indivíduos vacinados com as duas doses e que foram, mesmo assim, infectados pelo novo Coronavírus após a imunização.

Junto ao papel desempenhado pelas variantes mais infecciosas – dado que as vacinas existentes foram projetadas tendo por base a cepa original do novo Coronavírus –, a matéria aponta que a permanente exposição de pessoas vacinadas à forte circulação viral e a outros indivíduos ainda não vacinados pode comprometer seriamente as defesas imunológicas já construídas.³⁵

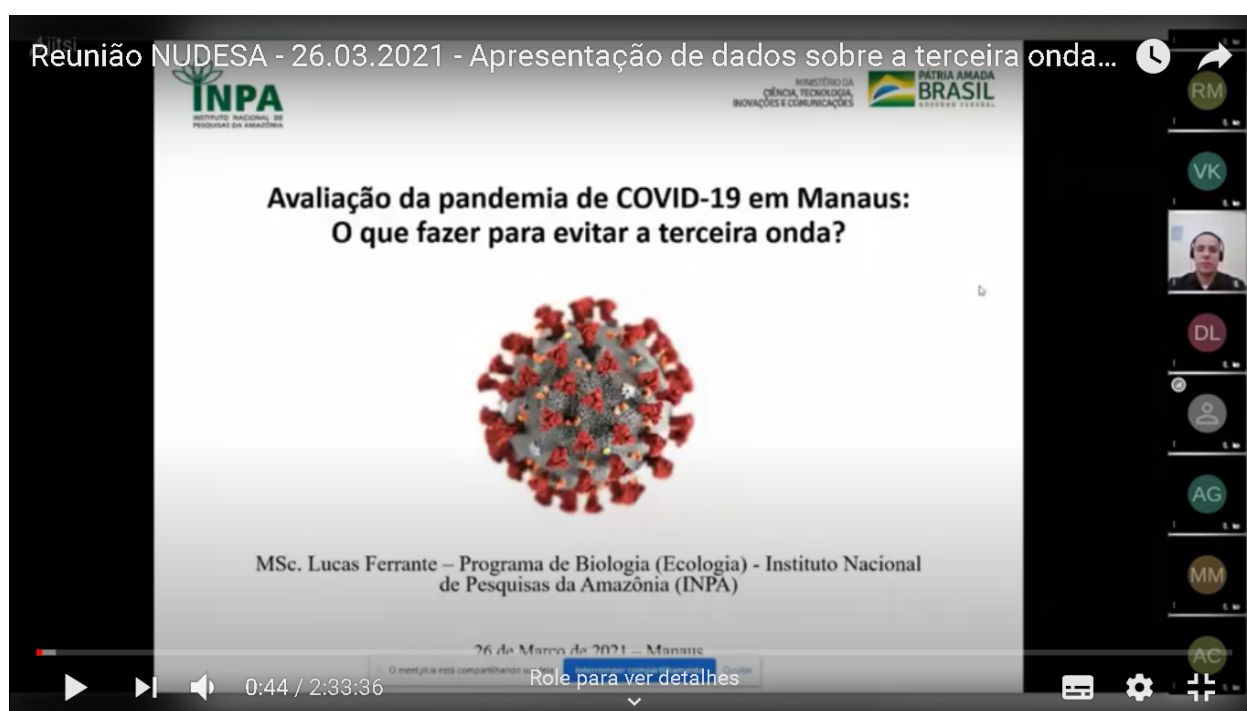
Desse modo, o convívio real de pessoas vacinadas com grupos de pessoas não vacinadas, principalmente em locais onde o vírus ainda se encontra circulando em grandes quantidades, as chances reais de infecção existem e não podem ser descartadas.

³⁵ “Large doses of the virus can overwhelm the sturdiest of immune defenses, if given the chance”. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/science/archive/2021/03/vaccine-breakthrough-cases/618330/>. Acesso em: 23/03/2021.



Em 26 de março de 2021, o Núcleo de Defesa da Saúde da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Nudesa promoveu reunião, cujo objeto foi a apresentação de dados sobre a terceira onda de Covid-19 em Manaus, com especialistas.

O conteúdo audiovisual de todo o evento está, integralmente, gravado e pode ser acessado, pelo juízo, a partir do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=HasSjKMsWY>.



Por tudo isso, nunca é tarde para que as autoridades, Estado do Amazonas e Município de Manaus, se não fazem de forma espontânea e por conta própria, sejam compelidas a ampliar a testagem, mediante elaboração de estratégia planejada que compreenda: (i) busca ativa de indivíduos; (ii) aleatoriedade dos testes, em regiões e indivíduos; (iii) testagem contínua e periódica de grupos específicos.

O Amazonas não pode esperar pela morte, consequência inexorável do recrudescimento da segunda onda, uma vez que os indicadores dão conta da persistência da pandemia, ou o surgimento de uma terceira experiência catastrófica, que, na linha dos acontecimentos do passado, já se prenuncia tão ou mais aterrorizante.



III – A IMPORTÂNCIA DA TESTAGEM

No cenário presente, o monitoramento adequado da pandemia de Covid-19 se transmuta em ferramenta essencial para guiar a tomada de decisão. Grupo de pesquisa científica, vocalizando essa tônica, recomenda a implementação de um programa periódico de testes aleatorizados na população em geral.

A nota técnica de avaliação e diretrizes para tomada de decisão frente à pandemia de Covid-19 em Manaus (doc. 05) dá a exata conta que a testagem amplificada tem fundamental importância para nortear o nível de distanciamento/isolamento a ser alcançado, o número de leitos, o investimento em aparato material e pessoal. O fragmento central há de ser exposto em destaque:

A determinação das taxas de mortalidade e da proporção de infectados é de grande importância para a estimação dos parâmetros da epidemia, pois permitiria uma calibração mais precisa dos modelos epidemiológicos e sua utilização mais efetiva como instrumento de gestão de saúde pública, orientando as autoridades de saúde para a tomada de decisões quanto ao nível de isolamento que deveria ser buscado, ao número de leitos que seriam necessários, e ao investimento desejado em pessoal e equipamentos para conter a COVID-19 de forma mais eficiente¹⁸. Desta forma, recomendamos a implementação de um programa periódico de testes aleatorizados na população em geral.

Imergindo na problemática em concreto e nas inúmeras particulares enfrentadas, a fim de aguçar a percepção do órgão julgador sobre a importância da testagem, principalmente em razão da emergência de uma terceira onda, os fatos supervenientes foram compilados nos subtópicos a seguir e apresentam, com base nos dados divulgados pela própria Fundação de Vigilância em Saúde - FVS-AM, a imperiosa necessidade de ampliação na testagem da população.

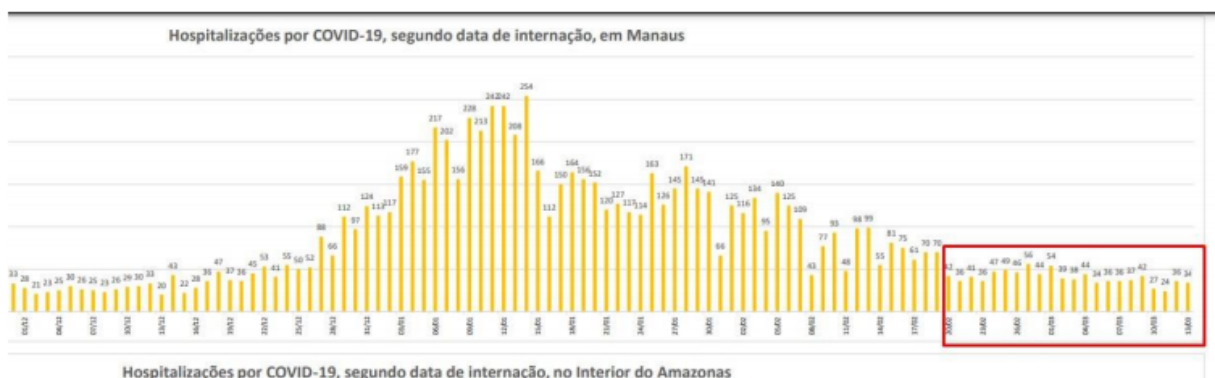


3.1 Número elevado de hospitalizações

Apesar de as autoridades públicas seguirem afirmando que as fases mais críticas da pandemia de Covid-19 foram ultrapassadas, o número de hospitalizações na capital atingiu a estabilidade em patamares elevados.

Esse aspecto sinaliza um provável resultado da negligência do Poder Público, que flexibilizou de forma precipitada, e sem ter pleno domínio dos parâmetros de infecção da população geral, as medidas restritivas de circulação de pessoas.

Significa dizer que a estabilização do número de internações por Covid-19, em Manaus, com valores significativos, é decorrência da continuidade da perigosa circulação do vírus, inclusive após a precoce flexibilização na data de 22 de fevereiro. Vale conferir:



Fonte³⁶

3.2 Óbitos

A exata compreensão da real situação epidemiológica do Amazonas exige o cotejo entre o momento presente e a situação de normalidade

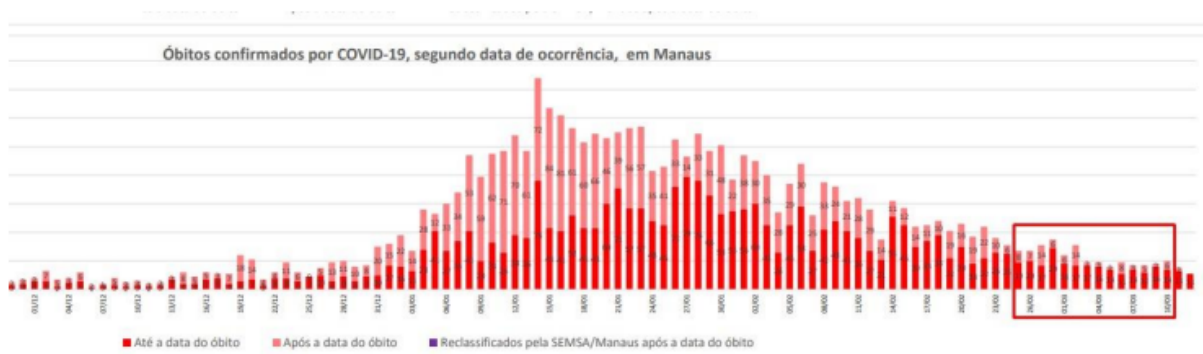
³⁶ Disponível em:

http://www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/28_03_21_BOLETIM_DI%C3%81RIO_DE_CASOS_COVID-19.pdf. Acesso em: 28/03/2021.



vivenciada antes do início da pandemia, não com os índices vivenciados **nos surtos da primeira e segunda ondas**.

Perceptível, assim, que a taxa de mortalidade também estabilizou em patamares igualmente altos, com média de 34 óbitos/dia, no período compreendido entre 25 de fevereiro a 10 de março. Sobre esse enfoque, é elucidativo o gráfico abaixo:



Fonte³⁷

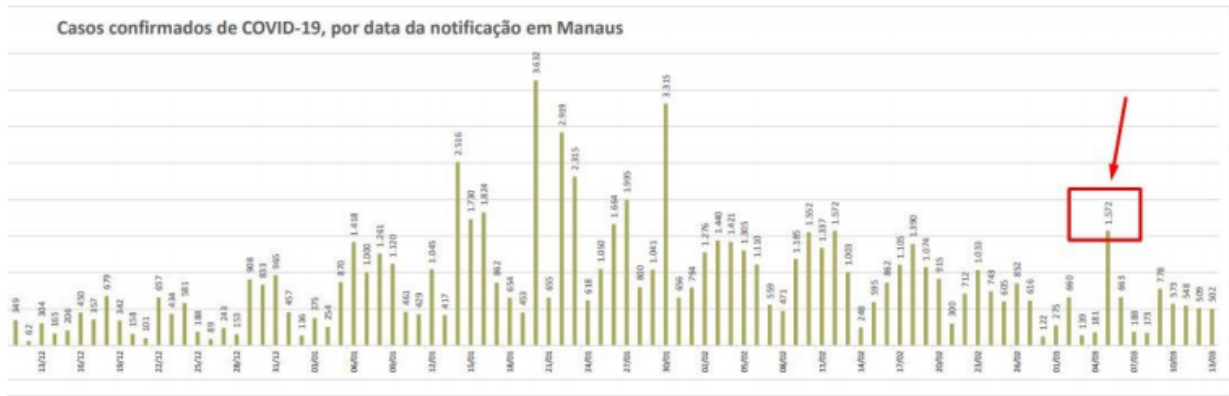
Importante consignar que os dados, pinçados no dia 13 de março, apenas captam as mortes, até então, confirmadas. Ou seja, nos próximos 10 (dez) dias, quando as informações represadas forem lançadas no sistema de controle, o quantitativo se elevará substancialmente.

3.3 Notificações

A título exemplificativo, em 5 de março, o boletim da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS-AM notificou 1.572 (mil, quinhentos e setenta e dois) pessoas infectadas pela Covid-19.

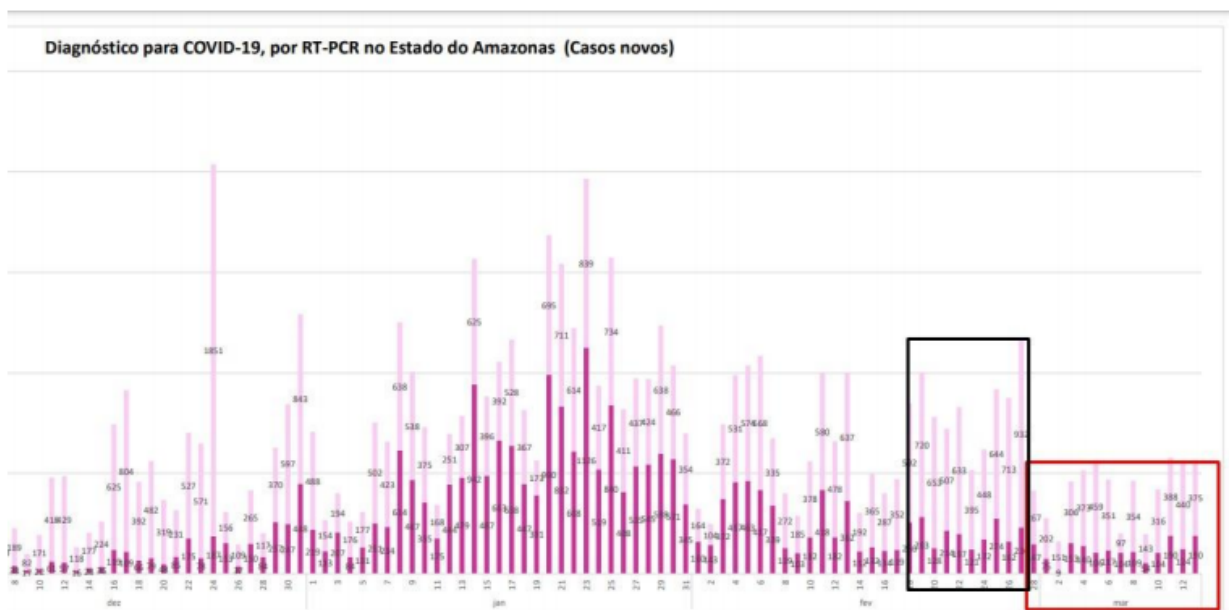
³⁷ Disponível em:

http://www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/28_03_21_BOLETIM_DI%C3%81RIO_DE_CASOS_COVID-19.pdf. Acesso em: 28/03/2021.



Fonte³⁸

Corroborando o que se está a afirmar ao longo de toda a exposição, o número revela alta circulação do vírus em Manaus. Embora fato incontestável, o número de diagnósticos pelo exame RT-PCR caiu nessa mesma época, queda que pode ser alardeada como expressiva:



Fonte³⁹

³⁸ Disponível em: http://www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/28_03_21_BOLETIM_DI%C3%81RIO_DE_CASOS_COVID-19.pdf. Acesso em: 28/03/2021.

³⁹ Disponível em: http://www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/28_03_21_BOLETIM_DI%C3%81RIO_DE_CASOS_COVID-19.pdf. Acesso em: 28/03/2021.

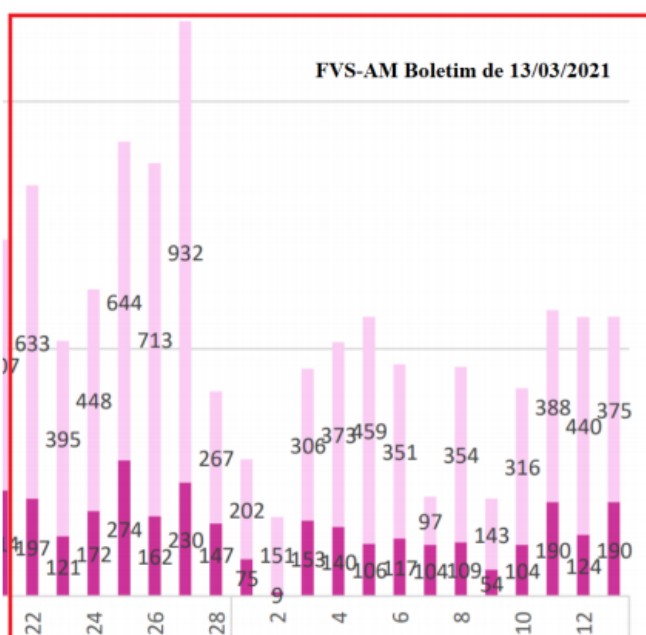


Note-se que, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro, que se seguiram ao início da flexibilização, foram realizados 2.289 (dois mil duzentos e oitenta e nove) testes RT-PCR. Entre eles, 666 (seiscentos e sessenta e seis) foram positivos, o que alcança uma alta positividade de 29,1% (vinte e nove inteiros e dez décimos por cento).

Em contraste, nos dias 11, 12 e 13 de março foram feitos 1.203 (mil, duzentos e três) testes RT-PCR, dos quais 504 (quinhentos e quatro) retornaram positivos, a representar um proporção de 41,9% (quarenta e um inteiros e nove décimos por cento), considerada **muito alta**.

Com base nesses indicadores, não há a menor dúvida de que houve drástica redução no diagnóstico por RT-PCR e, além do mais, que a circulação viral pode estar aumentando novamente. Esse acréscimo, não há como descartar, pode ser consequência da flexibilização precoce das medidas restritivas no Amazonas.

Os dados avaliados a partir da flexibilização das medidas restritivas e nos sete dias seguintes indicam que, embora tenha havido redução na testagem, o número de notificações permanece estável, com ligeiríssima queda:



	A	B	C	D
1		RT-PCR+	RT-PCR-	Total
2	22/fev	197	633	830
3	23/fev	121	395	516
4	24/fev	172	448	620
5	25/fev	274	644	918
6	26/fev	162	713	875
7	27/fev	230	932	1162
8	28/fev	147	267	414
9				762,143
10	01/mar	75	202	277
11	02/mar	9	151	160
12	03/mar	153	306	459
13	04/mar	140	373	513
14	05/mar	106	459	565
15	06/mar	117	351	468
16	07/mar	104	97	201
17				377,571



3.4 Importância do teste RT-PCR

O diagnóstico por RT-PCR é a maneira mais confiável de monitorar a evolução da epidemia. Portanto, diminuir a testagem mostra a repetição dos equívocos da vigilância laboratorial de 2020.

Aliás, o grupo de pesquisa, composto por Lucas Ferrante, Wilhelm Alexander Cardoso Steinmetz, Luiz Henrique Duczmal, Rodrigo Tavares Teixeira, Henrique dos Santos Pereira, Jeremias da Silva Leão, Fabio Magalhães Candotti, Fabricio Beggiato Baccaro, Ruth Camargo Vassão, aponta inúmeros fatores que são essenciais para se compreender a série de falhas e omissões do Poder Público em relação à (falta de) vigilância laboral:

- (i) baixo investimento na aquisição de testes;
- (ii) realização da testagem apenas em camada específica da sociedade, especialmente os profissionais da saúde, que não é capaz de retratar o índice amostral da população como um todo;
- (iii) ausência de monitoramento que abranja pessoas de diferentes níveis de renda e faixas etárias.

A nota técnica (doc. 05) já mencionada em antecedência merece ser novamente lembrada; de lá, foram retiradas as passagens a seguir transcritas:

⁴⁰ Disponível em:

http://www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/28_03_21_BOLETIM_DI%C3%81RIO_DE_CASOS_COVID-19.pdf. Acesso em: 28/03/2021.



Projeções e modelos estatísticos para acompanhar a evolução da pandemia do COVID-19 são ferramentas importantes⁷. Entretanto, apresentam limitações, como a incerteza sobre o número de infectados na população num determinado momento, devido ao retardo na detecção de novos casos e de óbitos que decorre do curso clínico da doença, como aqui observado em 18 dias. Esse seria o tempo médio decorrido entre o momento da contaminação, o agravamento dos sintomas e a ocorrência de óbito¹⁷. Estimativas confiáveis do número de infectados por SARS-CoV-2 ao longo do tempo não estão disponíveis no estado do Amazonas, uma vez que existe um número insuficiente de kits de testes. Os poucos testes disponíveis estão sendo utilizados, em sua maioria, para monitorar funcionários de saúde e alguns pacientes internados. Indivíduos em alto risco de contágio não são representativos da população em geral, dificultando a determinação precisa da proporção de infectados.

Em 2021, com variantes mais ameaçadoras e rede médico-hospitalar ainda saturada, e sem vacina abundante, os testes assumem papel primordial no combate ao novo Coronavírus.

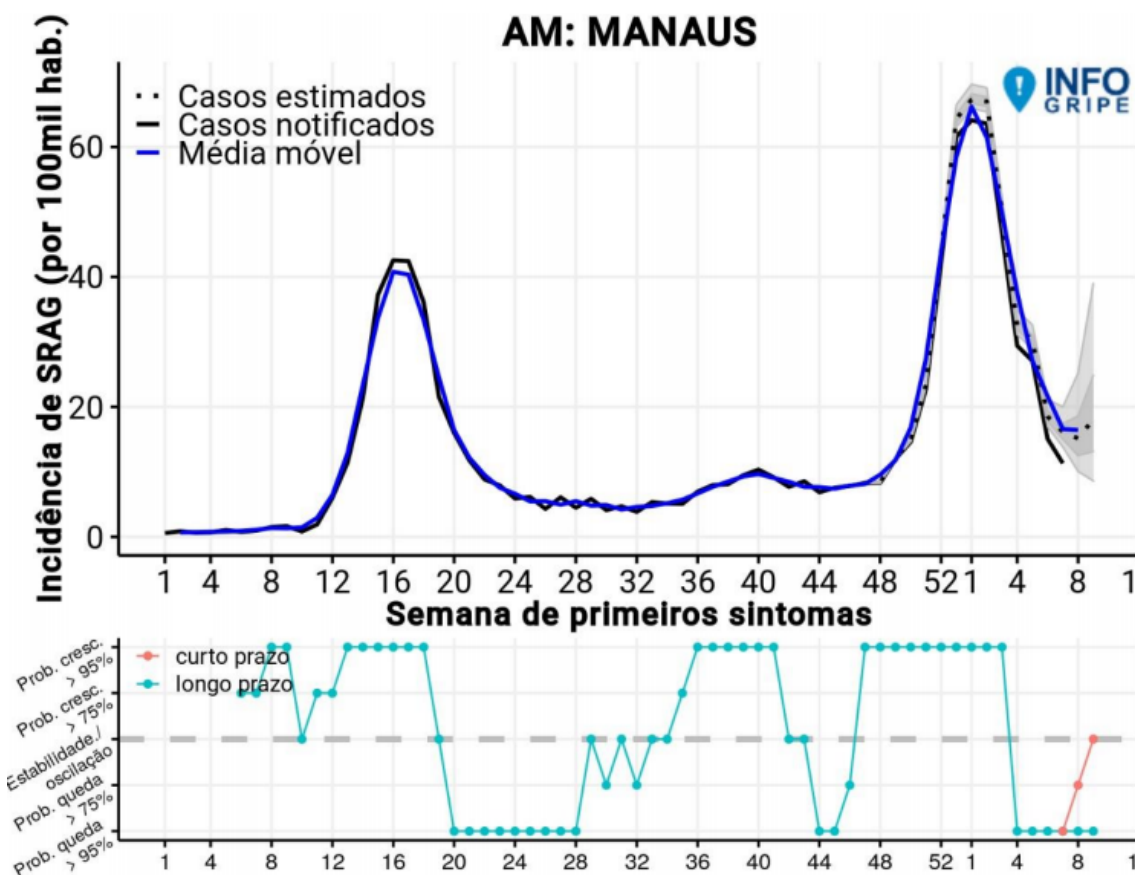
Estudo realizado na Islândia, ainda em 2020, comprova o relevante papel desempenhado por medidas não farmacológicas no combate à Covid-19. O país optou por implementar, de forma precoce, medidas agressivas de testagem da população, seguidas por rígido rastreamento e isolamento de casos (doc. 06).⁴¹

Os autores do estudo concluem afirmando que o sucesso no controle do vírus depende da continuidade dos testes e, em igual medida, do isolamento dos casos e rastreio dos contatos recentes.

Sem a testagem ampliada, as autoridades podem, mais uma vez, perder os sinais que indicam a real retomada nas taxas de contágio e novo recrudescimento da segunda onda ou o início de uma terceira.

O gráfico do InfoGripe dá pistas de interrupção da queda na incidência de SRAG em Manaus no fim de fevereiro, justamente quando o Estado iniciou a flexibilização (22 de fevereiro):

⁴¹ Disponível em: <https://www.nejm.org/doi/full/10.1056/NEJMoa2006100>. Acesso em: 28/03/2021.



O mais interessante é que a linha pontilhada (casos estimados) sugere retomada do crescimento. Ademais, a incidência é muito alta, quase 20 para cada 100 mil habitantes, ou seja, mais do que o dobro do primeiro pico da primeira onda na semana epidemiológica 40 (27 de setembro a 3 de outubro de 2020).

A semana epidemiológica 8, do ano de 2021, corresponde ao período de 21 a 27 de fevereiro de 2021. Os dados de SRAG deixam claro que a velocidade da queda tornou-se mais tímida nas semanas epidemiológicas 7 e 8 e pode-se estar entrando em uma fase de estabilização da epidemia em patamar elevado em Manaus, o que representa ameaça sanitária em contexto de circulação de variantes com mais infectividade e uma rede médico-hospitalar saindo do colapso e ainda saturada.

Os dados são da semana passada e podem indicar uma retomada nos casos em Manaus. Juntando o quebra-cabeças, observa-se o pior e, por



isso, a ampliação da testagem pode ser medida eficaz para preparar o Estado do Amazonas para o recrudescimento da pandemia.

Como não há, ainda, indicativo seguro de que ocorrerá ampliação na vacinação da população amazonense nos próximos dias e meses, **o combate à pandemia deve ser feito com medidas restritivas e testagem ampliada.**

Com testagem é possível saber quem e quantos estão doentes, ou portando o vírus, assim a vigilância pode impor o isolamento qualitativo e rastrear os contatos recentes (vigilância epidemiológica). Por isso, a testagem é fundamental.

Sem testagem a população e, principalmente, as autoridades sanitárias ficam no escuro e só se dará conta dos problemas tardiamente, com a transmissão, que já é comunitária e fora de controle, com o retorno da lotação dos hospitais, escassez de medicamentos e oxigênio, o que termina ceifando a vida dos amazonenses.

3.5 Exemplos exitosos de outros países

É possível emprestar exemplos exitosos, com o auxílio da testagem amplificada, de outros países na condução da pandemia.

A detecção rápida de casos e o rastreamento dos contatos recentes da pessoa infectada, combinados com outras medidas básicas de saúde pública (uso de máscaras, higienização das mãos e uso de álcool em gel), demonstram uma eficácia de mais de 90% (noventa por cento) contra Covid-19 em nível populacional, tornando-o tão eficaz como muitas vacinas.

Ilustrativamente, essa intervenção foi fundamental para a quase eliminação da Covid-19 na Novo Zelândia:



Rapid Audit of Contact Tracing for Covid-19 in New Zealand

Partner Guidance: Contact Tracing Document Repository
Institutions: Ministry of Health New Zealand



Technical Stream: All
Links: [Rapid Audit of Contact Tracing for Covid-19 in New Zealand](#)
Language: English
Region: SEARO

Document Purpose:
Guidance--COVID-19 Contact Tracing
Document Features:
Key Performance Indicators
Proximity App
Country:
New Zealand



Fonte⁴²

A testagem ampliada também foi empreendida com sucesso na China, Coreia do Sul, Islândia, Emirados Árabes Unidos. Os primeiros dois países chegaram a testar, considerando uma única cidade, todos os seus habitantes após um grupo de casos ter sido detectado.

Embora nem todos os países informem os dados a respeito da testagem – como é o caso do Brasil – o *ranking* dos cinco que mais testam, em percentual, a sua população é: 1º) Eslováquia; 2º) Emirados Árabes Unidos; 3º) Luxemburgo; 4º) Sérvia e 5º) Malásia.⁴³

A ampla testagem na Eslováquia foi, inclusive, mencionada como provável medida para conter o surto da segunda onda no país. Além do mais, cientistas afirmam que a estratégia “desempenhou um papel epidemiológico vital na Eslováquia” (doc. 07).⁴⁴

⁴² Disponível em: <https://extranet.who.int/goarn/rapid-audit-contact-tracing-covid-19-new-zealand>. Acesso em: 28/03/2021.

⁴³ Disponível em: <https://ourworldindata.org/coronavirus-testing>. Acesso em: 28/03/2021.

⁴⁴ Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/laninf/article/PIIS1473-3099\(20\)30948-8/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/laninf/article/PIIS1473-3099(20)30948-8/fulltext). Acesso em: 28/03/2021.



Com base nas valorosas lições extraídas dos outros países, a Eslováquia vem tentando implementar essa logística em todo país.

3.6 Testes no Amazonas

Os números divulgados no boletim da FVS-AM podem não captar os testes realizados na rede privada, uma vez que não há a segurança de que os laboratórios particulares têm feito a acurada comunicação às autoridades públicas.

Decerto, apenas a precisão de que os resultados dos testes realizados na rede pública de saúde são, efetivamente, repassados a FVS, o que autoriza presumir que o cenário pode ser ainda pior.

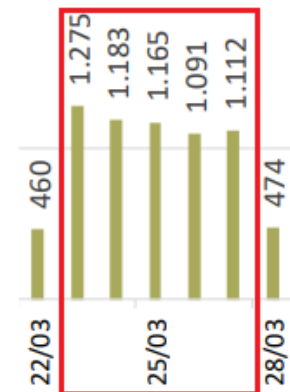
Comumente, **o poder público se vale do argumento de que há escassez mundial de oferta de vacinas para justificar a não aquisição, haveria, porém, justificativa plausível para a não ampliação nos testes de RT-PCR?**

Além do mais, a ampliação da testagem deve vir acompanhada do necessário rastreamento de contato para Covid-19; e só deve ser descartada se não for interesse do Estado e do Município exercer, mais de perto, o controle da epidemia.

A Organização Mundial de Saúde estima que o número ideal de testes a ser aplicado diariamente na população deve ser calculado com base na quantidade de casos confirmados da doença (doc. 08). Assim, considerando os últimos 5 (cinco) dias seguidos, a partir de 23/03/2021 – com a exclusão dos dados coletados no fim de semana, que refletem no domingo e na segunda-feira –, a média de casos notificados é de **1.165 (um mil, cento e sessenta e cinco) por dia**.



	A	B
1		Casos Notificados
2	Datas	
3	23/03/2021	1275
4	24/03/2021	1183
5	25/03/2021	1165
6	26/03/2021	1091
7	27/03/2021	1112
8		
9	Total	5826
10	Média/dia	1165,2



Aplicando a projeção da OMS, na casa dos 10 - 30 testes por caso confirmado, o Amazonas deveria estar realizando de **11.652 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois)** a **34.956 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis)** testes diários.

Todavia, o último boletim epidemiológico divulgado pela FVS-AM, em 28/03/2021, indica que, no mesmo período acima, foram efetivados por dia, em média, **340 (trezentos e quarenta) RT-PCR** e **3.365 (três mil trezentos e sessenta e cinco) testes rápidos**.

1		Testes RT-PCR	Testes Rápidos	
2	Datas			
3	23/03/2021	151	4254	
4	24/03/2021	541	4011	
5	25/03/2021	470	2815	
6	26/03/2021	445	2901	
7	27/03/2021	94	2848	
8				
9	Total	1701	16829	18530
10	Média/dia	340,2	3365,8	3706



Contudo, importante asseverar que o teste rápido não serve para diagnosticar a Covid-19, **uma vez que ele representa uma mistura de resultados de doença ativa, ou seja, de casos novos, com pessoas com cicatriz imunológica por terem entrado em contato com o novo Coronavírus na última semana, no último mês, nos últimos três meses ou, ainda, nos últimos seis meses.**

Três pontos merecem destaque: (1º) o número de testes RT-PCR no Estado é insuficiente e precisa, urgentemente, ser ampliado; (2º) os testes rápidos servem para ajudar a monitorar a prevalência da quantidade de pessoas em contato com o vírus; (3º) todavia, na quantidade em que os testes rápidos estão sendo realizados – em proporções baixíssimas – não servem sequer para monitorar a prevalência do vírus no Amazonas.

IV – A NECESSIDADE DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Os fatos esmiuçados transparecem, sem dúvidas, grave falha na operacionalização da política pública de combate à Covid-19 e no efetivo monitoramento da situação epidemiológica no Amazonas e em Manaus.

Por isso, no intuito de que o crivo do Judiciário reflita o real estado fático-jurídico que tangencia a demanda, a conjuntura delineada não só reaviva a deliberação da tutela provisória de urgência outrora pleiteada, como lança novas luzes sobre a própria atuação omissiva dos entes públicos.

Em breve apontamento, assume curial relevância desnudar que, pela própria característica de provisoriedade, a tutela de urgência pode ser, a qualquer tempo, revisitada, sempre que sejam articulados novos fatos e apresentadas novas evidências. No diapasão, convém reproduzir a matriz normativa da matéria:

Art. 300, CPC. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.



A probabilidade do direito está amplamente demonstrada com a exposição da insuficiência dos testes realizados no Amazonas, mesmo considerando que o primeiro caso no Estado foi notificado há mais de 1 (um) ano.

Em idêntica medida, o perigo de dano exsurge do número elevadíssimo de óbitos registrados durante a pandemia, na cifra de quase 12 (doze) mil óbitos.⁴⁵

V – A BUSCA DA SOLUÇÃO CONSENSUAL

Em caráter subsidiário, ou caso o Juízo repute ser a providência mais adequada antes da reanálise da tutela provisória de urgência formulada, a realidade ora vivenciada, porque sobremaneira excepcional, impõe, com maior razão, a busca pela solução consensual do conflito.

Impossível descurar que a norma abstraída do art. 3º, §§ 2º e 3º, do CPC direciona ao Estado-Juiz o dever de promover e estimular, inclusive ao longo do processo, a solução consensual de conflitos.

Neste trilha, a temática de altíssima importância e complexidade, veiculada no processo, exige uma atuação mais assertiva de todos os sujeitos processuais, a partir de um diálogo aberto, plural e interinstitucional, para se chegar à melhor solução ao caso concreto.

Oportuno acentuar, mais uma vez, que as maiores autoridades científicas têm, no curso de toda a pandemia, realçado a vitalidade da ampliação da testagem na população em geral, de forma periódica e aleatorizada, para monitorar os parâmetros epidêmicos e auxiliar, translucidamente, na tomada de decisões para o efetivo controle da pandemia no Amazonas.

Eventual designação de audiência, a ser realizada por meio telepresencial e em ambiente virtual, pode lançar novas luzes sobre a questão,

⁴⁵ Disponível em: <http://www.saude.am.gov.br/painel/corona/>. Acesso em: 28/03/2021.



auxiliando o Juízo a decidir de maneira mais acurada. Caso seja deferido o pedido, a Defensoria Pública do Amazonas sugere a participação das seguintes pessoas e representantes dos entes envolvidos com a temática da testagem:

- 1º Estado do Amazonas;
- 2º Município de Manaus;
- 3º Fundação de Vigilância em Saúde;
- 4º Ministério Público do Estado do Amazonas;
- 5º Jesem Orellana;
- 6º Lucas Ferrante;
- 7º Luiz Duczmal;
- 8º Alexander Steinmetz.

A fim de viabilizar a participação de todos, a Defensoria Pública compromete-se a convidar os pesquisadores mencionados, garantindo, na data estipulada para a ocorrência da audiência, a participação do maior número possível.

Isto posto, requer-se, subsidiariamente, a designação de audiência virtual a fim de que sejam empregadas as tentativas de resolução consensual do conflito.

VI – OS PEDIDOS

Pelos motivos declinados, requer a Vossa Excelência:

(A) a concessão de ordem para que o Estado do Amazonas e o Município de Manaus, conjuntamente, envidem esforços para ampliar o número de testes [testagem em massa], de modo a abarcar indivíduos com ou sem sintomas de Covid-19;



(B) o quantitativo de testes realizados, a cada 3 (três) dias, do tipo RT-PCR, deve atingir a média diária considerada ideal pela Organização Mundial da Saúde, variando no intervalo entre 11.652 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois) a 34.956 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis);

(C) a realização dos testes deve ser conduzida, inclusive para indivíduos sem sintomas, em parte de maneira espontânea, em parte de modo aleatório, abrangendo todas as classes sociais, idades e áreas do Estado;

(D) na eventualidade de rejeição dos pedidos anteriores, **a designação de audiência virtual a fim de que sejam empregadas as tentativas de resolução consensual do conflito**, com a participação dos sujeitos processuais envolvidos na demanda, assim como dos pesquisadores referidos no corpo da presente.

Cumprе enfatizar, por fim, as prerrogativas institucionais conferidas aos membros da Defensoria Pública, como a intimação pessoal e a contagem dobrada dos prazos processuais, nos termos do art. 128, inciso I, da Lei Complementar n.º 80/1994 e do art. 186, *caput* e § 1º, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

Manaus, 28 de março de 2021.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA

Defensor Público

Anexos	
Doc. 01	Nota técnica: Necessidade de <i>lockdown</i> e vacinação abrangente em Manaus para contenção da pandemia da Covid-19.
Doc. 02	Considerações para medidas de saúde pública relacionadas a escolas no contexto da COVID-19
Doc. 03	<i>The role of schools and school-aged children in SARS-CoV-2 transmission</i>
Doc. 04	Apresentação Centro de Operações de Emergência Representação no Brasil



DEFENSORIA PÚBLICA DE 1ª INSTÂNCIA ESPECIALIZADA EM INTERESSES COLETIVOS

Doc. 05	Nota técnica de avaliação e diretrizes para tomada de decisão frente à pandemia da COVID-19 em Manaus
Doc. 06	<i>Spread of SARS-CoV-2 in the Icelandic Population</i>
Doc. 07	<i>COVID-19 testing in Slovakia</i>
Doc. 08	<i>COVID-19 - virtual press conference - 30 March 2020</i>